



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Atos Administrativos	18
Despacho	18
Outros atos administrativos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Zacarias

CNPJ 65.708.760/0001-01
Rua Castro Alves, 637
Telefone: (18) 3694-8900
Site: www.zacarias.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Câmara Municipal de Zacarias

CNPJ 65.709.008/0001-77
Avenida Doze de Março, 1000
Telefone: (18) 3694-1054
Site: www.zacarias.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Zacarias

CNPJ 04.294.935/0001-89
Avenida Doze de Março, 1019
Telefone: (18) 3694-1163
Site: www.ipremzacarias.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.zacarias.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1778, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 135.300,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 135.300,00

02 01 01 SETOR GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
1.100,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL

02 01 02 SETOR ADMINISTRAÇÃO
31 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO
14.300,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL

02 01 03 SETOR FINANÇAS
46 04.123.0002.2005.0000 MANUTENÇÃO FINANÇAS
3.850,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL

02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
60 04.244.0003.2006.0000 MANUTENÇÃO FSS
1.100,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL

02 02 01 SETOR ENSINO INFANTIL
76 12.365.0004.2009.0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
4.400,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA

F.R.:00100 01 TESOURO
212000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

02 02 01 SETOR ENSINO INFANTIL
77 12.365.0004.2009.0000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
8.250,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
213000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL
91 12.361.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
22.550,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
220000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 02 04 SETOR ENSINO SUPERIOR
119 12.364.0004.2013.0000 MANUTENÇÃO ENSINO SUPERIOR
1.100,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
110000 GERAL

02 03 01 SETOR GESTÃO EM SAÚDE
136 10.122.0005.2015.0000 MANUTENÇÃO GESTÃO EM SAÚDE
10.450,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
153 10.301.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA
19.250,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL

02 03 02 SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA
169 10.301.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA BUCAL
6.050,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOURO
310000 SAÚDE-GERAL

02 03 03 SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 3 de 19

180 10.302.0005.2018.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA
2.200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

02 03 04 SETOR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
194 10.303.0005.2019.0000 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

02 03 05 SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE
204 10.304.0005.2020.0000 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
310000 SAÚDE-GERAL

02 04 01 SETOR CULTURA
219 13.392.0006.2022.0000 MANUTENÇÃO CULTURA
2.750,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

02 04 02 SETOR DESPORTO
231 27.812.0006.2023.0000 MANUTENÇÃO DESPORTO
1.100,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

02 04 03 SETOR LAZER
241 27.813.0006.2024.0000 MANUTENÇÃO LAZER
550,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

02 05 01 SETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL
250 08.244.0007.2025.0000 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
8.250,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 04 SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
271 08.241.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO FMI
550,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 06 01 SETOR SERVIÇOS URBANOS
283 15.452.0008.2029.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
13.200,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00500 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
100043 LC 176/20

02 06 02 SETOR PRAÇAS PÚBLICAS
292 15.452.0008.2030.0000 MANUTENÇÃO PRAÇAS PÚBLICAS
3.300,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

02 06 03 SETOR SERM
300 26.782.0008.2031.0000 MANUTENÇÃO SERM
3.850,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

02 07 01 SETOR TRABALHADOR
307 11.334.0008.2032.0000 MANUTENÇÃO TRABALHADOR
1.100,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

02 07 02 SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
316 20.605.0010.2033.0000 MANUTENÇÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.650,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100 01 TESOIRO
110000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 135.300,00

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 4 de 19

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 5 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1779, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 347.200,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		347.200,00
	02 01 02 SETOR ADMINISTRAÇÃO	
31	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO
10.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
	02 01 03 SETOR FINANÇAS	
42	04.123.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO FINANÇAS
7.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
	02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
62	04.244.0003.2007.0000	AUXÍLIO A PESSOAS CARENTES
17.000,00	3.3.90.32.00	MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATU
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
	02 01 04 SETOR FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
64	04.244.0003.2008.0000	AUXÍLIO A MORADIAS
20.000,00	3.3.90.32.00	MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATU
F.R.:00100	01	TESOURO
110000		GERAL
	02 02 02 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL	
88	12.361.0004.2010.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
50.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
F.R.:00100	01	TESOURO
220000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 6 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

	02	02	03	SETOR FUNDEB	
98		12.361.0004.2012.0000		MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	
30.000,00		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.:00200	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
262000				EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	02	02	03	SETOR FUNDEB	
419		12.361.0004.2012.0000		MANUTENÇÃO FUNDEB FUNDAMENTAL	
2.000,00		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
F.R.:00200	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	02	02	03	SETOR FUNDEB	
421		12.365.0004.2011.0000		MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	
8.000,00		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
F.R.:00200	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
261000				EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
	02	03	01	SETOR GESTÃO EM SAÚDE	
129		10.122.0005.2015.0000		MANUTENÇÃO GESTÃO EM SAÚDE	
10.000,00		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.:00100	01			TESOURO	
310000				SAÚDE-GERAL	
	02	03	01	SETOR GESTÃO EM SAÚDE	
131		10.122.0005.2015.0000		MANUTENÇÃO GESTÃO EM SAÚDE	
12.000,00		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS V. - PESSOAL CIVIL	
F.R.:00100	01			TESOURO	
310000				SAÚDE-GERAL	
	02	03	02	SETOR ATENÇÃO PRIMÁRIA	
140		10.301.0005.2016.0000		MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
25.000,00		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.:00100	01			TESOURO	
310000				SAÚDE-GERAL	
	02	03	03	SETOR ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
180		10.302.0005.2018.0000		MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.000,00		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
F.R.:00100	01			TESOURO	
310000				SAÚDE-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

190	02 03 04	10.303.0005.2019.0000	SETOR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
50.000,00		3.3.90.32.00	MANUT ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
F.R.:00100		01	MAT, BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATU
310000			TESOURO
			SAÚDE-GERAL
240	02 04 03	27.813.0006.2024.0000	SETOR LAZER
20.000,00		3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO LAZER
F.R.:00100		01	MATERIAL DE CONSUMO
110000			TESOURO
			GERAL
241	02 04 03	27.813.0006.2024.0000	SETOR LAZER
40.000,00		3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO LAZER
F.R.:00100		01	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
110000			TESOURO
			GERAL
247	02 05 01	08.244.0007.2025.0000	SETOR DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4.000,00		3.1.91.13.00	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
F.R.:00100		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
510000			TESOURO
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
254	02 05 02	08.244.0007.2026.0000	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
100,00		3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
F.R.:00100		01	MATERIAL DE CONSUMO
500000			TESOURO
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
255	02 05 02	08.244.0007.2026.0000	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
100,00		3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
F.R.:00100		01	MATERIAL DE CONSUMO
500016			TESOURO
			FUNDO A FUNDO
270	02 05 04	08.241.0007.2028.0000	SETOR FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
15.000,00		3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO FMI
F.R.:00100		01	MAT., BEM OU SERV P/ DISTRIBUIÇÃO GRATU
510000			TESOURO
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

02	07	01	SETOR TRABALHADOR		
304		11.334.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO TRABALHADOR		
2.000,00		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS		
F.R.:00100		01	TESOURO		
110000			GERAL		
02	07	01	SETOR TRABALHADOR		
306		11.334.0008.2032.0000	MANUTENÇÃO TRABALHADOR		
10.000,00		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
F.R.: 00100		01	TESOURO		
110000			GERAL		
02	07	02	SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
309		20.605.0010.2033.0000	MANUT AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.000,00		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL		
F.R.: 00100		01	TESOURO		
110000			GERAL		
02	07	02	SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
310		20.605.0010.2033.0000	MANUTENÇÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.000,00		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS V. - PESSOAL CIVIL		
F.R.: 00100		01	TESOURO		
110000			GERAL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **347.200,00**

Artigo 30.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 40.- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 9 de 19

LEI Nº. 1780/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA RURAL ZCR 060, NO MUNICÍPIO DE ZACARIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **ZCR - 060** a estrada rural que inicia na ZCR 050 - Sitio São José - CODIGO_UPA_Completo - 636-00060 e encerra na Propriedade Sitio São Judas Tadeu - CODIGO_UPA_Completo 636-00018, no Município de Zacarias-SP.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
JAQUELINE POLIZEL DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 10 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1781, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 26.375,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.375,00

	02 01 02	SETOR ADMINISTRAÇÃO	
486	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO	
10.000,00	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	
	02 02 01	SETOR ENSINO INFANTIL	
429	12.365.0004.2009.0000	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL	
10.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
F.R.:00100	01	TESOURO	
212000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
	02 05 02	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
470	08.244.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
6.375,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
F.R.:00100	01	TESOURO	
500000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	02 02 01	SETOR ENSINO INFANTIL	
456	12.365.0004.1001.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS	
-10.000,00	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
F.R.:00100	01	TESOURO	
212000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 11 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

476	02 05 02	SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
-6.375,00	08.244.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS
F.R.:00100	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA
500000	01	TESOURO
		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
423	02 06 01	SETOR SERVIÇOS URBANOS
-10.000,00	15.452.0008.1001.0000	OBRAS, ADAPTAÇÕES E OU REFORMAS
F.R.:00100	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
110000	01	TESOURO
		GERAL

Anulação (-) -26.375,00

Artigo 30.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 40.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 12 de 19

Lei nº 1782 de 13 de dezembro de 2022.

EMENTA: ALTERA A LEI 1766-2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS municipais DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E CÂMARA MUNICIPAL DE zacarias e dá outras providências”.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo terceiro do artigo 1º da Lei 1.766/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo primeiro (...)

Parágrafo segundo (...)

“Parágrafo terceiro: Considera-se como de efetivo exercício e não ensejando descontos para fins de recebimento do vale alimentação os afastamentos remunerados dos servidores em virtude: ”

Art. 2. O Art. 3º da lei 1.766/2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Cabe à Diretoria Municipal de Administração respectiva de cada Órgão, através do Departamento de Recursos Humanos o pagamento mensal e eventuais descontos dos valores correspondentes ao vale alimentação estabelecido nesta lei.

Parágrafo primeiro. O pagamento do vale alimentação será feito mensalmente em espécie a ser depositado em conta bancária do servidor pela administração municipal, devendo ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência do benefício.

Parágrafo segundo: Fica vedada a diferença de índice de correção e de valor do vale refeição concedido aos servidores municipais da Prefeitura Municipal, Autarquia e Câmara Municipal.

Parágrafo terceiro: O vale alimentação:

I - Não será incorporado aos vencimentos ou remuneração do servidor.

II - Não será caracterizado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuições ou descontos para quaisquer fins que não os já previstos nesta lei a título de penalização administrativa.

III - Não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura ante a sua natureza indenizatória alimentar. ”

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada pelos respectivos chefes dos poderes municipais e deverá ser republicada com as devidas alterações, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

BENILSON GOMES COSTA

Procurador Jurídico

LEI Nº. 1783, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE OBRA PÚBLICA: PISTA DE SKATE”.

Eu, **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "**SANTO BOSSO**", a Pista de Skate, localizada a Rua Carlos Aparecido da Silva, Bairro Jardim nova colina.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

LEI Nº 1784 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SALA À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS - APRUZA, REVOGA A LEI 1755/2022 E LEI 1760/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Zacarias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 13 de 19

aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso de máquinas, equipamentos e sala, bens de propriedade do Município, à Associação de Produtores Rurais de Zacarias, APRUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.677.415/0001-67, com sede na Av. 12 de março, 1019, Centro, Zacarias-SP, através de Termo de Concessão de Uso, conforme o Anexo II, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: Fica dispensada a licitação em razão da inexistência de fins lucrativos e da natureza jurídica da concessionária nos termos do art. 24, XXX da Lei 8.666 de 1993.

Art. 2º - O prazo de vigência do Termo de Concessão de Uso será de 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do termo de concessão, podendo ser prorrogado por decreto do executivo.

Art. 3º - A concessão de uso da sala constante do Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei, é de forma não onerosa e está condicionada ao **Termo de Concessão de Uso**, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 4º - A concessão de máquinas e equipamentos descritos no Anexo I, o qual é parte integrante da presente Lei, será com ônus conforme previsto no art. 8º desta Lei.

Art. 5º - A concessão de uso das máquinas e equipamentos, descritos no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, se dará mediante **Termo de Concessão de Uso**, a ser firmado entre as partes, conforme o Anexo II desta Lei.

Art. 6º - As máquinas e equipamentos de que trata o artigo anterior, ficarão sob a guarda e responsabilidade da Associação de Produtores Rurais de Zacarias para todos os efeitos legais e de eventuais ressarcimentos em caso de prejuízos ao patrimônio público.

Art. 7º - As máquinas, implementos e outros constantes no Anexo I referido no art. 5º desta Lei somente poderão ser utilizados para prestação de serviços em propriedade dentro do Município de Zacarias-SP, sendo vedado o seu empréstimo ou sucessão a terceiros.

Art. 8º - Em contrapartida a Associação deverá prestar ao Município de Zacarias, serviços conforme necessidade e solicitação dele, cujo fornecimento de combustível das máquinas ficará a cargo da municipalidade e mão de obra da APRUZA.

Art. 9º - A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo em caso de descumprimento de qualquer artigo desta Lei ou cláusula do **Termo de Concessão de Uso** a ser firmado.

Parágrafo único: Somente poderá operar as máquinas e equipamentos municipais o funcionário da Associação, sob pena de revogação da concessão e indenização por danos cometidos por terceiros.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Leis 1755/2022 e 1760/2022.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo

Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
BENILSON GOMES COSTA
Procurador Municipal
ANEXO I - KIT AGRÍCOLA

Item	Descrição das Máquinas, Equipamentos e Sala
02	Trator New Holland 5.80
01	Roma de Arrasto 18 discos
01	Subsolador de 05 hastes
02	Calçariadeira de 03 toneladas
01	Plantadeira de Grãos Série 585087-43
01	Pulverizador Série 644
01	Sala junto à Casa da Agricultura

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito municipal
BENILSON GOMES COSTA
Procurador jurídico
ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE USO nº 002/2022

Termo de Concessão de Uso de máquinas, equipamentos e sala à Associação Dos Produtores Rurais de Zacarias - APRUZA do Município de Zacarias do Estado de São Paulo.

O **MUNICÍPIO DE ZACARIAS-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 65.708.760/0001-01, com sede na Rua Castro Alves, 637, Centro - Zacarias-SP, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA** doravante denominado **CEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS - APRUZA**, inscrito no CNPJ n.º 01.677.415/0001-67, com sede na Av. 12 de março, 1019, Sala I, Centro - Zacarias-SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. **PAULO ROBERTO RAMALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio São José, Zona Rural, Zacarias-SP, inscrito no CPF sob n.º 080.675.988-78 e RG n.º 18.304.879, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, com amparo na Lei 8.666/93, celebram o presente **Termo de Concessão de Uso**, com base na **Lei Municipal nº**, **de de....de.....**, assim como em conformidade com as condições da Lei Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

O **MUNICÍPIO** outorga à **CONCESSIONÁRIA** o direito de utilizar as máquinas, equipamentos agrícolas e sala todos de propriedade do Município à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZACARIAS - APRUZA**, conforme segue descrição abaixo e também em anexo Termo de responsabilidade devidamente assinado pelo responsável:

Relação de máquinas, equipamentos e sala:

Item	Descrição das Máquinas, Equipamentos e Sala
02	Trator New Holland 5.80
01	Roma de Arrasto 18 discos
01	Subsolador de 05 hastes
02	Calçariadeira de 03 toneladas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 14 de 19

01	Plantadeira de Grãos Série 585087-43
01	Pulverizador Série 644
01	Sala junto à Casa da Agricultura

O CEDENTE se obriga a:

I - Entregar a **CONCESSIONÁRIA** as máquinas, equipamento e sala descritos na cláusula primeira.

II - Permitir a utilização das máquinas, equipamentos e sala em sistema de rodízio, a ser gerenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, aos agricultores associados da entidade e propriedades rurais de Zacarias - SP.

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a:

I - Manter e conservar as máquinas, equipamentos e sala descritos na cláusula primeira deste Termo, inclusive os acessórios que o acompanham, fazendo a reposição de peças e o conserto de eventuais danos ocorridos;

II - Zelar pelas máquinas, equipamentos e sala, observar os prazos estabelecidos para utilização dos agricultores, evitando que permaneça em tempo superior aos demais, ficando responsável por eventuais danos, avarias, furtos ou roubos ocorridos;

III - Zelar pela correta utilização das máquinas, equipamentos e sala e pelas finalidades a que se destinam, não podendo permitir que seja manuseada para outros fins.

IV - Orientar o operador das máquinas e equipamentos, para que os utilizem com prudência e perícia, evitando danos, face o valor dispendido pelo Cedente para sua aquisição.

V - Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

VI - Devolver os bens, com seus acessórios, ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos mediante termo de vistoria da Casa da Agricultura e devidamente assinado pelo representante legal do Município;

VII - Manter-se, durante o período da concessão, em compatibilidade com todas as condições da Lei Municipal que autorizou a presente concessão, bem como as obrigações ora assumidas.

VIII - Em contrapartida a Associação deverá prestar ao município, serviços conforme necessidade e solicitação deste com o fornecimento de combustível pela municipalidade.

I - A concessão de uso da sala, localizada no prédio de propriedade do Município, localizado na Avenida 12 de março, 1019, Centro, Zacarias. (Casa da Agricultura).

II - A concessão de máquinas e equipamentos descritos no anexo I, será com ônus através de prestação de serviços a serem realizados com os bens pertencentes ao Município por parte da associação, a qual deverá ser realizado conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo da Lei que autorizou a presente concessão.

A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável, penal e civilmente por qualquer dano que seus representantes legais ou empregados venham a causar ao Município ou a terceiros, no desempenho de suas atividades durante o uso dos maquinários e equipamentos lhe cedidos.

A execução do presente termo de concessão será avaliada pelos órgãos competentes da Cedente, em especial pela Casa da Agricultura, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste, podendo sugerir correções e até a rescisão unilateral da concessão de uso.

Pelo descumprimento total ou parcial do objeto do presente **Termo de Concessão de Uso**, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao concessionário os seguintes sanções:

I - Multa de 0,50 (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do **Termo de Concessão de Uso**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Termo de Concessão de Uso, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, considerando-se o valor de mercado dos objetos cedidos.

Constitui motivo para a rescisão o presente **Termo de Concessão de Uso**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CEDEnte**, se a **CONCESSIONÁRIA**:

I - Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Concessão de Uso;

II - Subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste **Termo de Concessão de Uso** a terceiros;

III - Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - Executar os serviços com imperícia técnica;

V - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Também pode ser rescindido unilateralmente o presente **Termo de Concessão de Uso** desde que haja comunicação por escrito da parte da **CEDEnte** informando a rescisão com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 15 de 19

antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONCESSIONÁRIA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da decisão que determinar a rescisão do presente **Termo de Concessão de Uso**, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

A concessão ora outorgada vigorará, iniciando na data da assinatura do presente termo e encerrando após o decurso de 60 meses, podendo ser prorrogada por ato do executivo.

Qualquer alteração do presente **Termo de Concessão de Uso** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a contratos administrativos.

O presente termo substitui o anterior elaborado com fundamentos nas Leis Municipais 1755/2022 e 1760/2022, e será publicado, por extrato, em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial do Município de Zacarias-SP, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Buritama-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas,

Zacarias,de.....de.....

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE

ZACARIAS-SP - APRUZA

pp. Paulo Roberto Ramalho - Presidente

BENILSON GOMES COSTA

Procurador jurídico

TESTEMUNHA

01 _____

RG _____

TESTEMUNHA

02 _____

RG: _____

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1785, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Heder Jean Bruno de Oliveira, Prefeito do Município de Zacarias, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.500,00

	01 01 01	SETOR LEGISLATIVO	
2	01.031.0001.1003.0000	SDR - CONVÊNIO 101954	
1.500,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	

	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO	
12	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE T. - PESSOA JURÍDICA	
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

	01 01 01	SETOR LEGISLATIVO	
4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
-500,00	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	

	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO	
8	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
-1.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E V. FIXAS - PESSOAL CIVIL	
F.R.:00100	01	TESOURO	
110000		GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

10	01 01 02	SETOR ADMINISTRATIVO	
-1.000,00	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇ ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
F.R.:00100	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
110000	01	TESOURO	
		GERAL	

Anulação (-) -2.500,00

Artigo 3o.- Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

Artigo 4o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos treze (13) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 18 de 19

Decretos

DECRETO Nº 090/22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **Adilson Lopes Teixeira**, RG 393394 SSP/RO, CPF 422.255.582-72, brasileiro, casado, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Gabinete.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de Diretor de Gabinete ocupado pelo servidor exonerado o Senhor Adilson Lopes Teixeira.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia primeiro de dezembro de 2022

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

DECRETO Nº 093/22 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal Anilma Murila Bispo Bastos, sob protocolo 1.428/2022 de 05 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º, I do artigo 64 da LC 499/2003, dar-se-á exoneração a pedido do funcionário e dar-se-á vacância, quando o cargo público ficar destituído de titular, em decorrência de exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **ANILMA MURILA BISPO BASTOS**, RG 33.955.610-9 SSP/SP, CPF 216.984.238-10, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo de agente administrativo ocupado pela servidora exonerada a Senhora **Anilma Murila Bispo Bastos**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2.022).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DOM e por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 111/2022 - CONVITE Nº 006/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, e **ADJUDICO** ao licitante: **FÁBIO TOBIAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 13.124.228/0001-35, o valor de R\$54.041,96** referentes ao objeto: **"Contratação de empresa para execução de serviços de pintura predial com fornecimento de material e mão de obra na EMEF Valter Luís Alves, nos termos do memorial descritivo, planilha e cronograma físico em anexo."** **AUTORIZO** a despesa, observadas as normas legais e regulamentares, bem como a emissão das respectivas Requisições de Compras e Notas de Empenhos e/ou Sub-Empenho, conforme art. 61 da Lei Federal 4.320/64. Ao responsável para as devidas providências sequenciais necessárias. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Zacarias, 12 de dezembro de 2022.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Despacho

DESPACHO

PAD 02/2022 - LUCIANO SEVERINO GOULART

1. Junte-se aos autos a publicação do despacho retro.
2. Junte-se aos autos o termo de primeiras declarações de Luciano Severino Goulart e respectiva procuração.
3. Publique-se o presente despacho e certifique-se as diligências realizadas.
4. **Após, conclusos.**
Zacarias, 12 de dezembro de 2022.

BENILSON GOMES COSTA
Presidente da CPAD

Outros atos administrativos

CERTIDÃO

PAD 02/2022 - LUCIANO SEVERINO GOULART

1. **CERTIFICO QUE:**
2. Já foi juntada aos autos o mandado de citação com a respectiva certidão de recusa de recebimento por parte do requerido servidor Luciano Severino Goulart.
3. Certifico que em contato com a OAB-SP, da Comarca de Buritama, a mesma informou que o Convênio da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano V | Edição nº 721

Página 19 de 19

Defensoria Pública do Estado com a OAB-SP, não contempla fornecimento de Advogado dativo para defesa em processos administrativos.

4. Certifico que em razão dos atestados médicos do Presidente Benilson Gomes Costa, o prazo de comparecimento do Servidor Luciano foi alterado para 14/12/2022, conforme publicação no DOM em 05 de dezembro de 2022, juntada aos autos.

5. Torno os autos conclusos.

Zacarias, 12 de dezembro de 2022.

ARIOVALDO CARDELÍQUIO
Secretário do CPAD

.....